



ACESSE NA ÍNTEGRA

## LEI ORDINÁRIA Nº 6985, 25 DE MAIO DE 2023

**Assunto(s):** Meio Ambiente

EM VIGOR

### LEI Nº 6 985, de 25 de maio de 2023

(Dá nova redação aos artigos 1º, 5º, 6º e 8º, bem como seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.737, de 03 de março de 2010)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 5º, 6º e 8º, bem como seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.737, de 03 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O Candidato interessado na adoção da área verde deverá firmar o “Termo de Parceria”, por meio de processo administrativo interno do órgão ambiental, o qual estará disponível no site da autarquia. (NR)

Art. 5º A gestão do programa, bem como a fiscalização e decisão sobre casos omissos serão de responsabilidade da comissão “Adote o Verde”, constituída por representantes das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Planejamento e Habitação e Secretaria da Cidade, além de membros do Departamento de Meio Ambiente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental. (NR)

Art. 6º .....

V - elaborar o modelo do “Termo de Parceria”, por meio do processo administrativo interno do órgão ambiental que será disponibilizado no site da SAEV Ambiental. (NR)

Art. 8º .....

I - realizar o “Termo de Parceria”, por meio do processo administrativo interno do órgão ambiental, para a escolha da proposta do candidato à adoção da área verde, objeto da presente lei; (NR)

IV - arcar com as despesas provenientes de fornecimento de energia elétrica e de água, desde que o adotante cumpra integralmente com as normas de instalações de CPH, exigidas pelo órgão ambiental; (NR)

VII - Revogado

Parágrafo único. As demais atribuições incumbidas ao Poder Público Municipal poderão ser exercidas

concorrentemente pelo adotante. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de maio de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**  
**Superintendente da SAEV Ambiental**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga

---

**Autor**

Executivo

**\* Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.**



## Atos relacionados por assunto

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 459, 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dá nova redação ao art.45 da Lei Complementar nº 145, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre o plano diretor de arborização urbana e dá outras providências

### **LEI ORDINÁRIA Nº 6718, 26 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA VERDE JOSÉ CARLOS BARROSO

### **LEI ORDINÁRIA Nº 6650, 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Izaira Sorghini Artuzzi

### **LEI ORDINÁRIA Nº 6648, 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Martins Fernandes Soler

### **LEI ORDINÁRIA Nº 6647, 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Agenor Artuzzi



GOSTEI



NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta legislação.